

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
- CÂMPUS CANOINHAS -
CHAMADA PÚBLICA 01/2025
EDITAL Nº 5/2025 - ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, DISCENTES E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS CANOINHAS
PROCESSO SIPAC sob nº 23292.004499/2025-58

A Comissão Eleitoral do Câmpus Canoinhas, instituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Canoinhas Nº 8, de 4 de fevereiro de 2025, vem a público chamar a comunidade acadêmica para a eleição dos representantes docentes, técnicos administrativos em educação, discentes e da sociedade civil que comporão o Colegiado do Câmpus, conforme previsto no Regimento Interno e no Regulamento do Colegiado do Câmpus, abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas:

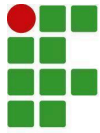
1 Do Cronograma

1.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital de Convocação e Normas	05/03/2025
Inscrições dos candidatos	05/03/2025 à 14/03/2025
Divulgação dos candidatos inscritos	17/03/2025
Solicitação de impugnação de candidaturas	18/03/2025
Divulgação da lista de votantes	20/03/2025
Homologação dos candidatos inscritos	20/03/2025
Propaganda Eleitoral	21/03/2025 à 28/03/2025
Eleições	01/04/2025 das 09h às 22h
Assembleia para escolha dos representantes da sociedade civil	01/04/2025 às 15h
Apuração e divulgação do resultado	02/04/2025
Prazo de recurso contra o resultado	03/04/2025
Homologação do Resultado Final	04/04/2025

2 Do objetivo

2.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para escolha dos representantes dos Docentes, dos Técnicos



Administrativos em Educação (TAE), dos Discentes e da Sociedade Civil no Colegiado do Câmpus Canoinhas, para o biênio 2025-2027, sendo:

- I.Representantes Docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- II.Representantes TAE: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- III.Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- IV.Representante da Sociedade Civil: 1 (um) titular e 1 (um) suplente, preferencialmente de entidades de classes.

§1º Cada chapa deverá ser composta por 2 (dois) candidatos, sendo 1 (um) como titular e 1(um) como suplente.

3 Da Comissão Eleitoral

3.1 A Comissão Eleitoral deverá ser constituída de, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos do IFSC Canoinhas.

3.2 Compete à Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Canoinhas N° 8, de 4 de fevereiro de 2025:

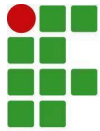
- I.Coordenar o processo eleitoral, observando o presente edital e as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral do Câmpus Canoinhas;
- II.Homologar as inscrições dos candidatos, se deferidas;
- III.Providenciar todo o aparato operacional para a realização da eleição;
- IV.Acompanhar as ações inerentes à propaganda eleitoral de cada candidato;
- V.Providenciar os materiais necessários para o processo eleitoral;
- VI.Promover a apuração da votação, que será realizada de forma on-line, através do sistema <https://vote.heliosvoting.org/>.

4 Da Inscrição

4.1 A inscrição será realizada por chapa e deverá ser efetuada única e exclusivamente por preenchimento do formulário disponível no Anexo I e enviada, em formato PDF, para o e-mail: cpec.can@ifsc.edu.br. O envio deverá ser feito a partir do e-mail institucional do servidor (@ifsc.edu.br) ou do discente (@aluno.ifsc.edu.br).

4.2 Feito o preenchimento e o envio do formulário por meio eletrônico, o candidato receberá a confirmação eletrônica que servirá como comprovante de inscrição.

4.3 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de



comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados.

4.4 Serão indeferidas as inscrições cujo formulário não esteja corretamente preenchido ou com informações faltantes.

4.5 Caso ocorra a inscrição de uma única chapa para cada segmento, não será necessário realizar o processo de votação, sendo considerada escolhida a chapa inscrita, após homologação do Colegiado do Câmpus.

4.6 Caso não haja chapas inscritas em número suficiente para as representações estabelecidas no item 2.1, o Diretor-Geral do Câmpus fará a indicação destes representantes.

5 Dos Candidatos

5.1 Poderão candidatar-se as representações docente ou TAE aqueles(as) que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser servidor pertencente ao quadro de pessoal efetivo, atuando no Câmpus;
- II. Não estar afastado ou em licença de suas atividades;
- III. Não estar em exercício de Cargo de Direção;
- IV. Não ser membro da Comissão Eleitoral.

5.2 Poderão candidatar-se à representação discente aqueles(as) que preencherem os seguintes requisitos:

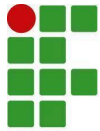
- I. Estar com matrícula regular e ativa em, ao menos, um dos cursos do Câmpus Canoinhas, exceto em cursos FICs;
- II. Ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos na data da inscrição;
- III. Não ser membro da Comissão Eleitoral.

5.3 Os representantes da sociedade civil (um membro titular e um suplente), serão indicados por assembleia, em dia e local, organizado pela Comissão Eleitoral, e publicizado através de Chamada Pública, divulgada no site do Câmpus Canoinhas no endereço eletrônico <https://canoinhas.ifsc.edu.br/>.

6 Dos Eleitores

6.1 Serão eleitores os servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Câmpus Canoinhas e os discentes com matrícula regular e ativa em, ao menos, um dos cursos do Câmpus Canoinhas, exceto alunos dos cursos de formação inicial e continuada (FIC).

6.2 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas e o Registro Acadêmico encaminharão à



Comissão Eleitoral, caso haja duas chapas ou mais, conforme item 1.1, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores, conforme segue:

- I. Eleitores Técnicos Administrativos e Eleitores Docentes.
- II. Eleitores Discentes

6.2.1 A Comissão Eleitoral publicará a listagem de eleitores até o prazo estabelecido pelo item 1.1, por meio da lista de e-mail todos.can@listas.ifsc.edu.br e no site do Câmpus Canoinhas no endereço eletrônico <https://canoinhas.ifsc.edu.br/>.

6.3 Os eleitores que se julguem aptos a participar da votação, mas que não estejam citados na referida lista, deverão regularizar sua situação em até 48 horas após a divulgação da lista de votantes, junto à CGP e ao Registro Acadêmico; caso contrário, estarão impedidos de votar. Após a regularização, deverão encaminhar e-mail para a Comissão Eleitoral Central para o endereço eletrônico cpec.can@ifsc.edu.br.

7 Da Propaganda Eleitoral

7.1 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 10.4, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

7.2 Não serão permitidas propagandas que:

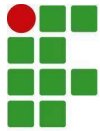
- I. Desrespeitem a integridade dos candidatos e eleitores;
- II. Contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);
- III. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC;
- IV. A realização de "boca de urna" nas dependências do IFSC Canoinhas no dia da votação, seja pessoalmente, por material impresso e/ou por meios eletrônicos.

7.3 O material da Campanha Eleitoral deverá ser **exclusivamente digital**, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 10.4, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

7.4 Cada chapa docente e TAE poderá enviar um único e-mail para a lista institucional todos.can@listas.ifsc.edu.br do Câmpus Canoinhas.

7.5 Cada chapa discente poderá enviar um único e-mail para cada discente do câmpus, cuja lista será fornecida pela Comissão Eleitoral através do site do Câmpus Canoinhas no endereço eletrônico <https://canoinhas.ifsc.edu.br/>.

7.6 A Comissão Eleitoral dará ampla publicidade ao processo eleitoral.



8 Da eleição

8.1 A votação on-line ocorrerá conforme cronograma estabelecido no item 1.1 deste edital e dar-se-á da seguinte forma:

8.1.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com o código de identificação da eleição, ID de eleitor e sua senha para que possa votar;

8.1.2 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições;

8.1.3 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher uma chapa para representação do seu segmento, conforme previsto neste edital;

8.1.4 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação (para fins de auditoria) do seu voto, confirmando a sua votação;

8.1.5 O eleitor poderá alterar seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado;

8.1.6 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto;

8.1.7 A votação ocorrerá no horário das 09h às 22h, no dia estabelecido pelo item 1.1 do Edital.

8.2 A ordem das chapas na cédula de votação on-line é feita aleatoriamente pelo sistema de votação.

8.3 As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.

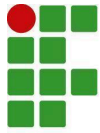
8.4 O voto é facultativo.

8.5 É vedado o voto por procuração ou o eleitor passar seus dados de acesso a outrem para que vote por si.

8.6 A Comissão Eleitoral se exime de toda e qualquer responsabilidade sobre falha que venha a ocorrer no Sistema Eletrônico de Votação do IFSC, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§1º Na hipótese prevista no item 8.6, será realizado novo processo de escolha de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Votação do IFSC, em nova data a ser divulgada pela Comissão Eleitoral.

8.7 A assembleia para escolha dos representantes da sociedade civil (um membro titular e um suplente), ocorrerá no dia e horário estabelecidos pelo item 1.1 deste edital, em local a ser determinado pela Comissão Eleitoral, e publicizado através de Chamada Pública, divulgada no site do Câmpus Canoinhas no endereço eletrônico



<https://canoinhas.ifsc.edu.br/>.

9 Da apuração e do resultado

9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral, com início conforme cronograma no item 1.1 deste edital.

9.2 Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

9.3 Em caso de empate na votação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Para os servidores:

- a. O candidato titular que tiver mais tempo de serviço no IFSC;
- b. O candidato titular que tiver maior idade.

II. Para os discentes:

- a. O candidato titular que tiver maior tempo de matrícula ativa no IFSC;
- b. O candidato titular que tiver maior idade.

9.4 O resultado da apuração será divulgado via e-mail para a lista todos.canoinhas@listas.ifsc.edu.br e publicado no site do Câmpus Canoinhas no endereço eletrônico <https://canoinhas.ifsc.edu.br/>, conforme cronograma no item 1.1 deste edital, incluindo nome, total de votos e, se necessário, a data de nascimento para critério de desempate.

10 Dos recursos

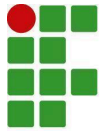
10.1 O candidato, titular ou suplente, poderá impetrar recurso contra as candidaturas ou o resultado eleitoral, conforme Anexo II deste edital.

10.2 Os pedidos de recurso deverão conter a indicação dos fatos que os justifiquem e os devidos fundamentos, e ser enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço cpec.can@ifsc.edu.br, conforme cronograma no item 1.1 deste edital.

10.2.1 O candidato poderá recorrer ainda, em segunda e última instância, ao Colegiado do Câmpus Canoinhas, por meio de ofício circunstanciado protocolado ao Presidente do referido Colegiado.

10.3 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

10.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:



- I. Advertência reservada, por escrito;
- II. Perda de espaço de campanha;
- III. Cassação da inscrição.

11 Da homologação e da posse

11.1 A homologação dos candidatos eleitos ocorrerá conforme cronograma no item 1.1 deste edital.

11.2 Homologado o resultado, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Colegiado do Câmpus Canoinhas a relação das chapas eleitas para cada representação.

11.3 Serão empossadas na primeira reunião do Colegiado após a conclusão do processo eleitoral, as chapas de representantes titulares e suplentes, por ordem de votação, de acordo com a composição do Colegiado.

12 Das disposições gerais

12.1 Todos os recursos deverão ser encaminhados por mensagem eletrônica para o endereço cpec.can@ifsc.edu.br nas datas estabelecidas por este edital.

12.2 O Regimento Interno e o Regulamento do Colegiado do IFSC Canoinhas encontram-se à disposição da comunidade acadêmica, para consulta, no endereço eletrônico <https://canoinhas.ifsc.edu.br/>.

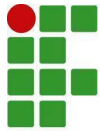
12.3 As comunicações da Comissão Eleitoral serão realizadas por mensagem eletrônica para o endereço todos.canoinhas@listas.ifsc.edu.br e no site do Câmpus Canoinhas no endereço eletrônico <https://canoinhas.ifsc.edu.br/>.

12.4 A escolha dos representantes da sociedade civil ocorrerá de acordo com o disposto na Chamada Pública nº 01/2025, divulgada no site do Câmpus Canoinhas no endereço eletrônico <https://canoinhas.ifsc.edu.br/>.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos em reunião com a Comissão Eleitoral, por decisão da maioria simples, em primeira instância; e pelo Colegiado do Câmpus Canoinhas, em segunda e última instância.

Este edital foi aprovado pela Resolução *ad referendum*, do Colegiado do Câmpus Canoinhas.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Canoinhas, 05 de março de 2025.

_FRANCIS SAIBEL

Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria DG nº 8 de 4/02/2025

JOEL JOSÉ DE SOUZA

Presidente do Colegiado
Câmpus Canoinhas

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À REPRESENTAÇÃO NO COLEGIADO DO
CÂMPUS CANOINHAS**

IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA COMPOSTA POR SERVIDORES		
	Nome completo	SIAPE nº
Titular		
Suplente		
Segmento	() Docente () Técnico Administrativo em Educação	

IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA COMPOSTA POR DISCENTES		
	Nome completo	Matrícula nº
Titular		
Suplente		

Vimos através deste requerer inscrição para participar da eleição para representantes do Colegiado do Câmpus Canoinhas para o biênio 2025-2027, conforme Edital nº 5/2025.

() Declaro que estamos cientes de todo o conteúdo do edital citado.

Canoinhas, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do candidato titular)

(Nome e assinatura do candidato suplente)

Obs.: Este formulário poderá ser assinado digitalmente e deverá ser enviado ao e-mail:
cpec.can@ifsc.edu.br.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO ELEITORAL

Para: Comissão Eleitoral Edital 5/2025

Encaminhado para a V.S^a. Recurso Eleitoral.

1. Dados gerais do solicitante:

Nome completo:	
Siape/Matrícula N ^o :	
Segmento:	

2. Justificativa do recurso:

--

3. Fundamentação legal do recurso:

--

() Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade, e que estou ciente das implicações legais das mesmas.

Para preenchimento da Comissão Eleitoral:

() Deferido

() Indeferido

Justificativa da Decisão:

--